



DESPACHO

Considerando que:

- 1- A atual gestão autárquica exige um esforço quotidiano de promoção da eficiência na cadeia de decisão, com o objetivo da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- 2- A melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal implica eficácia na sua gestão;
- 3- A necessidade de uma maior agilização procedimental visando uma maior celeridade na resposta que é dada aos problemas e questões suscitados pelas populações;
- 4- A delegação de competências constitui um dos principais instrumentos para assegurar a eficácia e eficiência na gestão municipal.

Considerando, ainda, que:

Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar, neles, competências.

Determino:

A atribuição de funções aos Vereadores da Câmara Municipal de Soure nomeados em regime de permanência a tempo inteiro por comissão extraordinária de serviço público adiante designados; e neles delego e subdelego as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da deliberação de 20/10/2017, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



[Handwritten signature]

A presente delegação é feita no âmbito das funções atribuídas aos respetivos Vereadores, e inclui a coordenação da atividade, a gestão do pessoal afeto e a supervisão dos serviços mencionados bem como a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e tem por referência as atribuições das unidades orgânicas estabelecidas na Estrutura Nuclear e da Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Soure.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego as competências previstas no artigo 35.º e 33.º do mesmo diploma nos Vereadores designados para o exercício de funções a tempo inteiro, no âmbito das respetivas áreas, as atribuições e funções genéricas seguintes:

- Representar o município em juízo e fora dele;
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e Câmara Municipal;
- Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- Administrar o domínio público municipal no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das respetivas áreas funcionais;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos ou posturas e no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;



W

- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços municipais, no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- Outorgar contratos em representação do município;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica e outras de interesse municipal no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas;
- Concessão de licenças e aprovação de pedidos de informação prévia;
- Emissão de certidões de ruína, para efeitos de avaliação do IMI;
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Promover, no âmbito das respetivas Unidades Orgânicas, todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação.

1. Vereador AMÉRICO FERREIRA NOGUEIRA

- **Departamento de Obras e Urbanismo**
- **Da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento.**
 - Serviços de Apoio Administrativo;
 - Serviços de Loteamento e Obras Particulares;
 - Serviços de Estudos, Projetos e Vistorias.



Just

- Da Divisão de Obras Públicas Municipais.

- Serviços de Apoio Administrativo;
- Empreitadas;
- Rede Viária e Sinalização;
- Obras Municipais.

- Serviços de Proteção Civil e Ambiente.

- Serviços de Instalações e Equipamentos.
- Gabinete Proteção Civil e Defesa da Floresta.
- Gestão dos Equipamentos Desportivos Municipais.
- Serviços de Transportes.
- Serviços de Mercados e Feiras, Indústria e Fiscalização Sanitária.

2. Vereador GIL ANTÓNIO CONTENTE SOARES

- Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos

- Da Divisão de Finanças e Recursos Humanos.

- Serviços Expediente Geral, Atendimento e Arquivo/Taxas Licenças;
- Serviços de Contabilidade e Património Municipal;
- Serviços de Pessoal;
- Serviços de Reg., Contratos e Formação;
- Serviço Higiene, Saúde e Segurança Trabalho.

- Da Divisão de Planeamento nas Áreas de Educação, Cultura e Desporto e Tempos Livres.



Handwritten signature

- Serviços Educativos;
- Biblioteca Municipal;
- Museu Municipal;
- Serviços de Desporto e Tempos Livres.
- **Do Sector de Ação Social e Saúde**
 - Ação Social e Rede Social;
 - Habitação Social;
 - Saúde;
 - Gabinete de Saúde Pública.
- Gabinete de Relações Públicas, Comunicação Social e Novas Tecnologias.
- Gabinete Jurídico e Contencioso / Contra Ordenações e Fiscalização.

3- O Presidente da Câmara Municipal reserva como competência exclusiva as suas competências nas seguintes áreas: Serviço de Tesouraria; Serviço de Aproveitamentos e Gestão de Stocks; Serviços de Águas, Energia, Turismo e Termalismo; Serviços de Saneamento e Salubridade; Gabinete de Planeamento Municipal, Industrial, Comercial e Empresarial.

A delegação e a subdelegação compreendem a competência para a prática dos atos administrativos, a concretização das operações materiais e a gestão de todas as matérias que constituem as atribuições funcionais das respetivas Unidades Orgânicas, sem prejuízo das limitações estabelecidas no número seguinte.

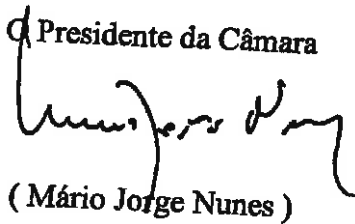
1. No que respeita às matérias referentes à contratação pública, a delegação e a subdelegação de competências não abrange a tomada de decisão quanto à determinação do início e escolha dos procedimentos e à adjudicação.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

À Reunião de Câmara para Conhecimento.

Paços do Município de Soure, 23 de Outubro de 2017

Presidente da Câmara



(Mário Jorge Nunes)